

Portaria N° 07 /2022

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter -MA

Período de 22/07/2022 à 01/08/2022


Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

Determina a realização de recadastramentos dos funcionários públicos da Secretaria de Administração, Municipal no âmbito do Executivo Municipal e suas autarquias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais da Secretaria de Gabinete, Secretaria de Administração Fazenda e Infraestrutura, Secretaria de Cultura Esporte Juventude e Lazer, Secretaria Industria Comercio e Turismo, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Secretaria da Mulher, Procuradoria Geral e Controladoria ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, do Município de São João do Soter.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos da Secretaria ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São João do Soter de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de Julho de 2022 a 29 de julho de 2022 de forma presencial, obedecendo a todos os protocolos sanitários exigidos: uso de máscara, álcool gel e manter o distanciamento de 1,5 metros, em virtude da pandemia da Covid-19 e suas variantes.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG)
- II – Título de Eleitor
- III – Certidão de Quitação Eleitoral
- IV – Certificado(s) de Escolaridade
- V – CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino
- VII – Comprovante de residência atualizado
- VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada

- IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso
- X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver
- XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho
- XII – PIS/PASEP
- XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos
- XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista
- XV – Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.
- XVI – Foto 3X4.

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido na presente Portaria.

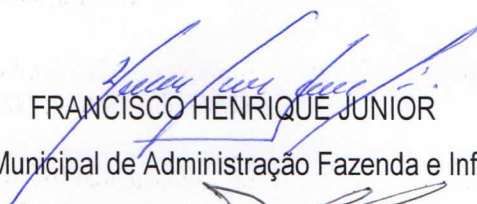
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

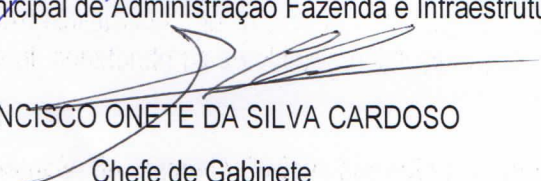
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São João do Sóter – MA, 22 de Julho de 2022.



FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura



FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Chefe de Gabinete